



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

= LEI Nº 1.325/76 =

"Dispõe sobre autorização para a assinatura de termo de protocolo de compromisso mútuo com a Secretaria da Agricultura do Governo do Estado e dá outras providências".

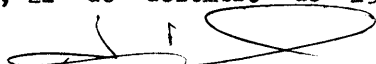
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O Executivo Municipal fica autorizado a firmar termo de protocolo de compromisso mútuo com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura, para o recebimento, pelo Município, de mudas e sementes florestais e de assistência técnica, destinadas à implantação do Plano Quadrienal de Arborização Urbana.

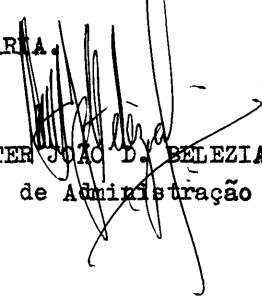
Parágrafo Único)- No mesmo documento, o Executivo assumirá o compromisso de dar cumprimento à orientação técnica emanada da Secretaria da Agricultura, bem como a responder pelas decorrentes da execução do ajuste autorizado por esta lei.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de dezembro de 1976.


- DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA PORTARIA.
Data supra.


- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -
Diretor de Administração



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTÓGRAFO DO DECRETO
LEGISLATIVO Nº 03/76

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:-

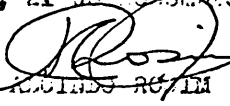
Artigo 1º) - É fixado o subsídio do Prefeito Municipal de Pirassununga, para o período de 1º de fevereiro de 1977 a 31 de janeiro de 1981, em: exercício de - - 1977, CR\$ 10.000,00(dez mil cruzeiros); para o exercício de 1978, CR\$ 12.000,00(doze mil cruzeiros); para o exercício de 1979, CR\$ 14.000,00(catorze mil cruzeiros) e para o exercício de 1980, CR\$ 16.000,00(dezesseis mil cruzeiros), mensais.

§ Único) - O Prefeito perceberá ainda, em adição, a título de representação, no exercício de 1977, - CR\$ 4.000,00(quatro mil cruzeiros); no exercício de 1978, - CR\$ 5.000,00(cinco mil cruzeiros); no exercício de 1979, - CR\$ 6.000,00(seis mil cruzeiros) e no exercício de 1980, - CR\$ 7.000,00(sete mil cruzeiros), pagável juntamente com o subsídio.

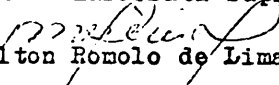
Artigo 2º) - As despesas decorrentes deste decreto-legislativo correrão à conta de verbas próprias do Orçamento.

Artigo 3º) - Este decreto-legislativo entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1977 e vigorará até 31 de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de dezembro de 1976.

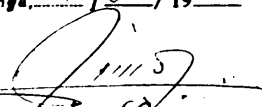

MARCO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

Publicada na Portaria desta Câmara. Data Supra.


Milton Romolo de Lima
Diretor-Administrativo.

Confere com o original

Pirassununga, 07 / 03 / 1979


Osmar de Lima
DIRETOR ADMINISTRATIVO